



# **CAMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Cel. Amaro Acelino de Andrade, nº 42-Centro

Miradouro/MG

e-mail: [atendimento@camaramiradouro.mg.gov.br](mailto:atendimento@camaramiradouro.mg.gov.br)

Tel: (32) 3753-1188

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018**

**PROCESSO Nº 005/2018**

## **PREÂMBULO**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO**, com sede na Rua Coronel Amaro Acelino de Andrade, nº 42, bairro Centro, Miradouro-MG, inscrita no CNPJ sob nº 26.142.406/0001-00, Pregoeira Clênia Maria da Cruz Pereira e sua equipe de apoio, designada pela Portaria nº 011/2017, de 06/02/2017, torna público que, na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de Pregão, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, tornando público a abertura do Processo nº 005/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 001/2018, tipo menor preço, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e demais normas legais aplicáveis, bem como os regulamentos pertinentes e condições estabelecidas neste Edital, sendo parte integrante os anexos deste, como se transcritos estivessem.

- A) O Edital prevê o procedimento a ser observado pelo licitante em caso de dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação de seus termos. A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições por parte da licitante e nos termos da lei, implica na sua aceitação automática, integral e irrevogável, motivo por que, após este ato, a Administração não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.
- B) Data, horário e local para início da sessão pública:

### **SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO**

**Endereço: Rua Coronel Amaro Acelino de Andrade nº 42 – Centro – Miradouro - MG, 36.893-000**

**Data: 07/06/2018**

**Horário: 09:00 hs. (nove horas) – HORÁRIO DE BRASÍLIA**

- C) Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
- I - Modelo da Proposta de Preço.
  - II - Modelo de Carta de credenciamento.
  - III - Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.
  - IV - Modelo de Atestado de Capacitação.
  - V – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP

## **1 - DO OBJETO**

**1.1 - O objetivo da presente licitação é o fornecimento de cadeira, impressora, relógio de parede e nobreak, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

<b>ITEM</b>	<b>QTD</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>
1	1	CADEIRA DIRETOR (Cadeira com regulagem de altura, sistema relax, rodízio em náilon estrutura cromada e revestimento sintético em corino preto), conforme modelo anexo VI.



## CAMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Cel. Amaro Acelino de Andrade, nº 42-Centro

Miradouro/MG

e-mail: [atendimento@camaramiradouro.mg.gov.br](mailto:atendimento@camaramiradouro.mg.gov.br)

Tel: (32) 3753-1188

2	1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL WIRELESS, COLORIDA LASERJET: Tipo de multifuncional Laser Funções Imprimir, copiar, digitalizar Cartuchos com rendimento de 700 páginas compostas em cores (C/Y/M) e rendimento de 800 páginas em preto Ciclo mensal A4: Até 30.000 páginas Cor de impressão colorida Scanner Colorido Impressão frente e verso Formato do papel carta, ofício, ofício 8,5x13, A4, A5, A6, B5 (JIS), B6(JIS), 10x15 cm, Ofício 216x340 mm, 16K 195x270mm, 16 K 184x260mm, 16K 197x273 mm, cartão postal, cartão postal duplo, Envelope 10, Monarch, B5, C5, DL e A5-R Capacidade de Entrada de Folhas: Até 150 folhas, Até 5 envelopes Memória Interna 128 MB Wireless (conexão sem fio) 1 Porta USB Cor do equipamento: Preto
3	1	NOBREAK 1200 VA, CARACTERÍSTICAS: interativo com regulação on-line, Microprocessador: RISC de alta velocidade com memória Flash, DC Start: Permite ser ligado na ausência de rede elétrica, Autoteste: Ao ser ligado realiza testes dos circuitos internos e baterias, Modelo Bivolt: automático de entrada: 115-127/220V – com saída 115V, Tomadas: 04 ou 06 no padrão NBR 14136, Led colorido: Indica o modo de operação do nobreak, Botão: liga/desliga, temporizado com função Mute, Porta fusível externo com unidade reserva, Garantia: 1 ano (12 meses), cor: pretor
4	1	RELÓGIO DE PAREDE GIGANTE PAINEL LED DIGITAL CALENDÁRIO HORA, CARACTERÍSTICAS: Moldura metálica na mesma cor do relógio, excelente nitidez, funciona no escuro. Altura: 19 cm, profundidade: 3,5 cm, largura: 36 cm; dimensões dos dígitos: cada dígito mede 7,5 cm de altura 4,0 cm de largura. Cor: leds na cor vermelha e estrutura na cor preta.

### 2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão Presencial as pessoas físicas ou jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação dos interessados que se encontrarem sob falência decretada, concordatárias, cooperativas, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública.

#### 2.2 - Endereço para envio dos envelopes:

Câmara Municipal de Miradouro, na Rua Coronel Amaro Acelino de Andrade nº 42 – Centro – Miradouro – MG, CEP: 36.893-000.

2.2.1 - A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO não se responsabilizará por envelopes “Documentação” e “Proposta de Preço” endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso da Câmara Municipal de Miradouro, e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

2.3 - Aviso deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos localizado na Sede da Câmara Municipal de Miradouro e poderá ser obtido na Rua Coronel Amaro Acelino de Andrade nº 42 – Centro – Miradouro -MG, no horário de 8:00 às 11:00 horas e 12:30 às 15:30 horas, ao custo gratuito.

2.4 - As empresas e/ou representantes se obrigam a acompanhar todas as publicações com vista a possíveis alterações e avisos.



## **CAMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Cel. Amaro Acelino de Andrade, nº 42-Centro

Miradouro/MG

e-mail: [atendimento@camaramiradouro.mg.gov.br](mailto:atendimento@camaramiradouro.mg.gov.br)

Tel: (32) 3753-1188

### **3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1 - Os documentos a seguir solicitados poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por Cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência pelo Pregoeiro ou Comissão de Apoio e entregues ao Pregoeiro **FORA DOS ENVELOPES** "Proposta de Preços" e/ou "Documentação para Habilitação".

3.2 – O autônomo será credenciado pelo Pregoeiro e deverá apresentar fotocópia e original da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto que lhe confira poder para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.3 - Os representantes das pessoas jurídicas serão credenciados pelo Pregoeiro e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

3.4 - O representante, sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Registro de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes.

3.5 - Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente.

3.6 - Caso não apresente os documentos citados nestes sub-itens (3.1, 3.2, 3.3, 3.4 e 3.5), o proponente não poderá formular ofertas e lances de preços (permanecendo neste caso, os preços constantes na proposta escrita) e praticar os demais atos pertinentes ao certame.

3.7 - O Modelo da Carta de Credenciamento encontra-se no Anexo III.

3.8 - Cada credenciado poderá representar uma única licitante.

3.9 - No ato da fase de “Credenciamento”, o representante credenciado declarará que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação na licitação, e que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação.

3.9.1 - A declaração que se refere o item 3.9 será formulada pelo Pregoeiro, e assinada pelos representantes credenciados no presente certame.

3.10 - As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração juntamente com o credenciamento, conforme modelo no Anexo VI, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

3.10.1 – Para a comprovação da declaração constante no item 3.9, a licitante deverá, também, apresentar:

a) quando a empresa for optante pelo Simples Nacional: comprovante da opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

b) quando a empresa não for optante pelo Simples Nacional: prova através de documento expedido Pregão Presencial nº 001/2018



## **CAMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Cel. Amaro Acelino de Andrade, nº 42-Centro

Miradouro/MG

e-mail: [atendimento@camaramiradouro.mg.gov.br](mailto:atendimento@camaramiradouro.mg.gov.br)

Tel: (32) 3753-1188

**através da junta comercial (certidão simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte) ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.**

### **4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1 - A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro.

4.2 - No dia, hora e local designados, o interessado ou seu representante legal deverá comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, e demais atos inerentes ao certame, conforme item 3, deste Edital.

4.3 - Aberta à sessão, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados, com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO-MG  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018  
ABERTURA DA SESSÃO DIA 07/06/2018 ÀS 09:00 HORAS  
PROPONENTE  
CPF OU CNPJ SOB Nº:**

**ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO-MG  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018  
ABERTURA DA SESSÃO DIA 07/06/2018 ÀS 09:00 HORAS  
PROPONENTE  
CPF OU CNPJ SOB Nº:**

4.4 - Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.

4.5 - Abertos, inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços será feita a sua conferência e posterior rubrica.

4.6 - Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita no item 7.9 deste Edital.

### **5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1 - A Proposta de Preços deverá ser impressa em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, devidamente datada, assinada e rubricada, pelo sócio da empresa ou representante devidamente qualificado, sob pena de desclassificação.

5.2 - A Proposta de Preços deverá conter:

5.2.1 - Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos.

5.2.2 - **PREÇO UNITÁRIO, TOTAL E GLOBAL, FABRICANTE E/OU MARCA DO OBJETO**  
Pregão Presencial nº 001/2018



## **CAMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Cel. Amaro Acelino de Andrade, nº 42-Centro

Miradouro/MG

e-mail: [atendimento@camaramiradouro.mg.gov.br](mailto:atendimento@camaramiradouro.mg.gov.br)

Tel: (32) 3753-1188

**COTADO**, conforme modelo de planilha de preços (Anexo I) deste Edital. Em caso de divergência entre os valores propostos, serão considerados os valores unitários. O preço global da proposta deverá ser escrito obrigatoriamente em algarismos e por extenso.

5.2.3 - Os preços para a o fornecimento deverão ser apresentados com precisão de (02) duas casas decimais.

5.2.4 - Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

5.2.5 – Os encargos fiscais não poderão ser suportados pela CONTRATANTE, tendo em vista a imunidade tributária que a mesma faz jus, ante ao seu caráter de entidade beneficente de assistência social, nos moldes do disposto no artigo 150, VI, “c”, da CRFB.

5.2.6 - Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.3 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros materiais de cálculo.

5.4 - Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente edital.

5.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.6 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

### **6 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência pelo Pregoeiro ou Comissão de Apoio.

#### **6.2 – O envelope de habilitação deverá conter a seguinte documentação:**

6.2.1 - Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas).

6.2.2 - Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal.

6.2.3 - Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual.

6.2.4 - Certidão Negativa de Débito para com as Fazendas Federais:

6.2.4.1 - Secretaria da Receita Federal e

6.2.4.2 - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

6.2.5 - Certidão Negativa de Débito relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).

6.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.2.7 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



## **CAMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Cel. Amaro Acelino de Andrade, nº 42-Centro

Miradouro/MG

e-mail: [atendimento@camaramiradouro.mg.gov.br](mailto:atendimento@camaramiradouro.mg.gov.br)

Tel: (32) 3753-1188

6.2.8 - Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual e última alteração (se houver).

6.2.9 - Comprovação, mediante apresentação de Atestado de Capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, qual mencione a prestação dos serviços referente ao objetivo deste certame (vedada exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos), conforme modelo no Anexo V.

6.2.10 - Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, conforme modelo no Anexo IV.

### **6.3 - Disposições Gerais da Habilitação:**

6.3.1 - Não serão aceitos protocolos de entrega, declarações ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.3.2 - As certidões (subitens 6.2.1 a 6.2.7) exigidas que não contiverem expresso o prazo de validade, não poderão ter data anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data do recebimento das propostas.

6.3.3 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

## **7 - DA SESSÃO E DO JULGAMENTO**

7.1 - Aberta à sessão, os credenciados entregarão ao pregoeiro o envelope “Proposta de Preços” e “Documentos de habilitação”. Os envelopes de habilitação permanecerão fechados sob a guarda do mesmo.

7.2 - O pregoeiro procederá imediatamente à abertura do ENVELOPE-PROPOSTA, que verificará os preços cotados e a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, desclassificando, aquelas que estiverem em desacordo com o edital.

7.3 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das situações previstas neste edital e anexos.

7.4 - Classificada as propostas, o autor da proposta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço, ou as 03 (três) melhores propostas de preços quando não ocorrer ofertas no intervalo de dez por cento, conforme disposto na Lei nº 10.520/2002.

7.5 - Aos proponentes classificados, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.6 - A rodada de lances verbais será repetida até que não haja nenhum novo lance verbal.

7.7 - O proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.8.1 - Será desclassificada a proposta cujo preço exceda o valor orçado pela Câmara Municipal de Miradouro ou seja manifestamente inexecutável.

7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação do licitante que tiver ofertado menor preço.



## **CAMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Cel. Amaro Acelino de Andrade, nº 42-Centro

Miradouro/MG

e-mail: [atendimento@camaramiradouro.mg.gov.br](mailto:atendimento@camaramiradouro.mg.gov.br)

Tel: (32) 3753-1188

7.10 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, o pregoeiro declarará a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.11 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.11.1 - Nas situações previstas nos subitens 7.8 e 7.11, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e o (s) licitante (s) presente (s).

### **8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

8.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, desde que devidamente justificado.

8.1.1 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### **9 - DOS RECURSOS**

9.1 - Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 - Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Câmara Municipal de Miradouro, em Miradouro-MG, devendo o mesmo ter efeito quando solicitado por escrito ao pregoeiro.

### **10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, entregar os equipamentos em desacordo com as especificações do edital, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Miradouro, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



## **CAMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Cel. Amaro Acelino de Andrade, nº 42-Centro

Miradouro/MG

e-mail: [atendimento@camaramiradouro.mg.gov.br](mailto:atendimento@camaramiradouro.mg.gov.br)

Tel: (32) 3753-1188

10.2 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso no fornecimento e quaisquer outras irregularidades, a Câmara Municipal de Miradouro poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

10.3 - Advertência.

10.4 - Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato ou fornecimento pela recusa no fornecimento, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará cancelamento da autorização.

10.5 - Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se os prazos estabelecidos no item 12, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Câmara Municipal de Miradouro.

10.6 - As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

10.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC.

10.8 - As aplicação de qualquer das penalidades previstas acima não isenta o licitante das demais penalidades legais previstas em lei, bem como, do amplo direito de devolução dos bens pela Câmara Municipal de Miradouro.

### **11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentária:

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
-----------------------------

1.01.00.01.031.0054.1.0001 4.4.90.52
--------------------------------------

### **12 - DOS PRAZOS**

12.1 - O fornecimento deverá acontecer em até 15 dias após a emissão da autorização de fornecimento, podendo ser modificado, de acordo com necessidades da Câmara Municipal de Miradouro.

12.2 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes, até a formalização do contrato com a adjudicatária, devendo as empresas retirá-los até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

12.3 - Fica estabelecido o prazo de até 03 (três) dias, a contar da data de homologação da licitação, para que o adjudicatário assine o instrumento de contrato.

12.4 - A Câmara Municipal de Miradouro, poderá em qualquer momento solicitar o cancelamento do contrato, em caso da prestação dos serviços não atender às condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina, causando prejuízos à Câmara Municipal de Miradouro.

### **13 - DO PAGAMENTO**

13.1 - Será pago à adjudicatária os valores devidos pelo fornecimento, até 05 (cinco) dias, a partir da apresentação da Nota Fiscal pela contratada e da comprovação e atestação pelo servidor encarregado da gestão do recebimento, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser



## **CAMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Cel. Amaro Acelino de Andrade, nº 42-Centro

Miradouro/MG

e-mail: [atendimento@camaramiradouro.mg.gov.br](mailto:atendimento@camaramiradouro.mg.gov.br)

Tel: (32) 3753-1188

realizado, conforme determina a lei.

13.1.1 - O pagamento será via efetuado através de cheque ou por meio de títulos de cobrança bancária.

13.2 - Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

13.3 - A cada pagamento efetuado pela **Câmara Municipal de Miradouro-MG**, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social – INSS e FGTS. Tal comprovação será objeto de confirmação "ON-LINE", sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema.

### **14 - CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

14.1 - A contratada não poderá ceder o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, em nenhuma hipótese, igualmente não poderá a contratada, subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, salvo expresso consentimento da CONTRATANTE.

### **15 - A REPACTUAÇÃO**

15.1 - Os preços propostos poderão ser objeto de repactuação entre as partes, com base na adequação aos novos preços de mercado, devendo a contratada justificar e comprovar os reajustes praticados com notas fiscais e planilhas, respeitadas as disposições legais vigentes.

### **16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do edital, independentemente de transcrição.

16.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.3 - A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem qualquer tipo de indenização.

16.4 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **Câmara Municipal de Miradouro-MG** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.5 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.

16.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em



## **CAMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Cel. Amaro Acelino de Andrade, nº 42-Centro

Miradouro/MG

e-mail: [atendimento@camaramiradouro.mg.gov.br](mailto:atendimento@camaramiradouro.mg.gov.br)

Tel: (32) 3753-1188

contrário.

16.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

16.9 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade, qualidade e a segurança da contratação.

16.10 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, a Pregoeira, da **Câmara Municipal de Miradouro**, a rua Coronel Amaro Acelino de Andrade nº 42 – Centro – Miradouro -MG, ou ainda, obter informações pelo telefone: (32) 3753-1188.

16.11 - Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

16.12 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes de Decreto, Leis e portarias relacionadas com esta modalidade de licitação.

16.13 - As decisões do Pregoeiro será publicada no *mural* da Câmara de Miradouro.

16.14 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Comarca de Miradouro-MG, com exclusão de qualquer outro.

Miradouro-MG, 23 de maio de 2018.

---

Clênia Maria da Cruz Pereira  
Pregoeiro



# CAMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Cel. Amaro Acelino de Andrade, nº 42-Centro

Miradouro/MG

e-mail: [atendimento@camaramiradouro.mg.gov.br](mailto:atendimento@camaramiradouro.mg.gov.br)

Tel: (32) 3753-1188

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

### ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

Câmara Municipal de Miradouro

Departamento de Licitação

Propomos o fornecimento, conforme processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 001/2018, edital e seus anexos.

### O PROPONENTE DEVERÁ PREENCHER PLANILHA CONFORME MODELO A SEGUIR:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca, fabricante ou distribuidor	Vi. Unit.	Vi. Total
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ _____ (em algarismos)</b>	

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).**

O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 001/2018.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos.

### DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social:	CNPJ sob nº:
Endereço Completo:	Fax:
Telefone:	E-mail:
DADOS BANCÁRIOS:	

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Empresa Proponente

Representante legal da empresa



**CAMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Rua Cel. Amaro Acelino de Andrade, nº 42-Centro  
Miradouro/MG  
e-mail: [atendimento@camaramiradouro.mg.gov.br](mailto:atendimento@camaramiradouro.mg.gov.br)  
Tel: (32) 3753-1188

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018**

**ANEXO II – MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da Licitação instaurada pela Câmara de Miradouro na modalidade de Pregão Presencial nº 001/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

**Local, data.**

\_\_\_\_\_  
**CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA  
DO REPRESENTANTE LEGAL  
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO**

**ATENÇÃO: DEVERÁ RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO**



**CAMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Rua Cel. Amaro Acelino de Andrade, nº 42-Centro  
Miradouro/MG  
e-mail: [atendimento@camaramiradouro.mg.gov.br](mailto:atendimento@camaramiradouro.mg.gov.br)  
Tel: (32) 3753-1188  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, no Procedimento Licitatório nº 005/2018, desta CÂMARA DE MIRADOURO - MG, edital de Pregão Presencial nº 001/2018, declaro, sob as penas da Lei que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, não possuímos em nossos quadros trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Cargo  
(Representante Legal)

**Obs:** Emitir em papel que identifique a **licitante** ou por carimbo que a identifique.  
**Declaração a ser emitida pela licitante e** assinada por seu representante legal.



## **CAMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Cel. Amaro Acelino de Andrade, nº 42-Centro

Miradouro/MG

e-mail: [atendimento@camaramiradouro.mg.gov.br](mailto:atendimento@camaramiradouro.mg.gov.br)

Tel: (32) 3753-1188

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018**

### **ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO DE CAPACITAÇÃO**

Atestamos para os devidos fins que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, fornece e/ou forneceu materiais de \_\_\_\_\_, e vem cumprindo fielmente com o solicitado por esta empresa.

Conforme o exposto, asseguramos que os serviços prestados são de boa qualidade e total segurança.

Sem mais para o momento,

É o que nos cumpre informar.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Cargo  
(Representante Legal)

**Obs:** Emitir em papel que identifique a empresa ou por carimbo que a identifique.



## **CAMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Cel. Amaro Acelino de Andrade, nº 42-Centro

Miradouro/MG

e-mail: [atendimento@camaramiradouro.mg.gov.br](mailto:atendimento@camaramiradouro.mg.gov.br)

Tel: (32) 3753-1188

**ANEXO V**

### **DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Micro empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) , de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do Parágrafo 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no (s) documento (s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, Parágrafo 1º da lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no artigo 81 da lei Federal nº 8.666/93.

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa)

Observação: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, de forma que identifique a proponente.



**CAMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Rua Cel. Amaro Acelino de Andrade, nº 42-Centro  
Miradouro/MG  
e-mail: [atendimento@camaramiradouro.mg.gov.br](mailto:atendimento@camaramiradouro.mg.gov.br)  
Tel: (32) 3753-1188

**ANEXO V**  
**MODELO DA CADEIRA ITEM 01**



OBS: A Câmara de Miradouro já possui esse modelo de cadeira, sendo necessário que seja cotado o modelo acima para manter a padronização desse mobiliário.